



PROCESSO N° 905/15

PROCOLO N° 13.533.098-1

PARECER CEE/CEMEP N° 523/15

APROVADO EM 21/10/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e  
Segurança, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano  
do Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR n° 51/07, de 07/03/07.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1429/15 - SUED/SEED, de 08/10/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 10/03/15, de interesse do Colégio Técnico Industrial – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Araucária, mantido pela Fundação Instituto Tecnológico Industrial - FUNDACEN que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e a alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR n° 51/07, de 07/03/07.

#### **1.1 da Instituição de Ensino**

O Colégio Técnico Industrial – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Luiz Franceschi, n° 963, Bairro Thomaz Coelho, no município de Araucária, obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial n° 3597/11, de 18/08/11, pelo prazo de 05 anos, a partir de 01/01/11 até 31/12/15.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 1900/07, de 19/04/07, a partir da data da Resolução, de 19/04/07 a 19/04/12.



PROCESSO N° 905/15

395:

Em relação ao atraso no protocolado, a direção justifica à fl.

(...)

Houve uma confusão em relação aos processos, pois no ano de 2011, deu início ao protocolado de renovação do credenciamento, onde apresentou a documentação do Curso Técnico em Segurança do Trabalho acreditando que o processo de renovação do curso se daria pelo processo de credenciamento. Após informação correta, foi instituído novo processo de renovação do reconhecimento do referido curso, em 13/03/14. Após esta data, deu entrada no NRE e ficou no aguardo da tramitação.

Não há justificativas pela falha, mas asseguro que esta instituição de ensino está cada vez mais atenta a prazos e documentos.

## **1.2 Plano de Curso**

O Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 51/07, 07/03/07.

### **Alterações Propostas:**

#### **Dados Gerais do Curso:**

##### **Eixo Tecnológico:**

De: Ambiente, Saúde e Segurança

Para: Segurança

##### **Carga Horária:** (fl. 215 e 409)

De: 1440 horas

Para: 1200 horas, mais 240 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1440 horas

##### **Requisitos de acesso:** (fl. 215 e 409)

De: o curso será ofertado para candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente

Para: o curso será ofertado para candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente e/ou que estejam regularmente matriculados e frequentando a 3ª série do Ensino Médio

##### **Modalidade de oferta:**

De: presencial, subsequente ao Ensino Médio

Para: presencial, concomitante e/ou subsequente



PROCESSO Nº 905/15

### Matriz Curricular (fl. 377)

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL Colégio Técnico Industrial - Ensino Fundamental, Médio e Profissional		
Matriz Curricular		
Colégio Técnico Industrial - Ensino Fundamental, Médio e Profissional		
Município: Araucária/PR	Curso: Técnico em Segurança do Trabalho	
Duração: 1 ano e 6 meses	Carga Horária/Relógio: 1440h	
Quantidade de Semestres: 03	Turno: Diurno/Noturno	
Semestre	Disciplinas	Carga Horária
I	Estatística	40
	Segurança do Trabalho I	80
	Técnicas de Treinamento	40
	Desenho Técnico	80
	Higiene do Trabalho	80
	Organização e Normas	40
	Máquinas e Equipamentos	40
	TOTAL	400
II	Medicina do Trabalho	40
	Prevenção e Combate a Incêndio	40
	Segurança do Trabalho II	80
	Psicologia do Trabalho	40
	Toxicologia e Segurança Química	80
	Gestão Ambiental	40
	Doenças Ocupacionais	40
Normatização Técnica	40	
	TOTAL	400
III	Ergonomia	36
	Programas de Segurança	36
	Prevenção e Controle de Perdas	36
	Primeiros Socorros	72
	Administração	36
	Seguranças Específicas	108
	Informática Aplicada	36
Atividades Extracurriculares	40	
	TOTAL	400
Estágio Supervisionado		240
Total Geral do Curso		1440

missão: 25 de setembro de 2015.

  
Cintia Aparecida Viesenteiner  
Diretora de Ensino  
Port. 01/2007

COLEGIO TÉCNICO INDUSTRIAL  
ENS. FUNDAMENTAL, MÉDIO E D. PROFISSIONAL  
RECONHECIMENTO - REGISTRO Nº. 4305/97  
RUA LUIZ FRANCESCHI, 963 - TOMAS COELHO  
ARAUCÁRIA-PR - FONES: 3643-3143 / 3643-2134  
CEP 83.707-070 - CNPJ: 80.484/0001-73



PROCESSO N° 905/15

### Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 311)

#### Relatório de Avaliação Interna da Instituição de Ensino:

CURSO	ANO	SEM	MÓD.	MATRIC.	DESIST.	REPROV.	APROV.	CONCLUINTES
S E G U R A N Ç A  D O  T R A B A L H O	2010	1º	1º	87	20	6	61	61
			2º	45	3	5	37	37
			3º	44	2	4	38	38
		2º	1º	44	15	2	27	27
			2º	65	6	4	55	55
			3º	38	1	2	35	35
	2011	1º	1º	62	10	5	47	47
			2º	28	2	3	23	23
			3º	56	2	1	53	53
		2º	1º	39	17	4	18	18
			2º	49	2	3	47	47
			3º	24	1	1	23	23
	2012	1º	1º	51	14	9	28	28
			2º	26	3	2	21	21
			3º	47	3	2	42	42
		2º	1º	35	12	2	21	21
			2º	31	2	3	26	26
			3º	26	0	0	26	26
	2013	1º	1º	21	7	2	12	12
			2º	24	1	3	20	20
			3º	22	0	1	21	21
		2º	1º	18	3	1	14	14
			2º	12	3	4	5	5
			3º	21	2	1	18	18
2014	1º	1º	21	7	2	12	12	
		2º	25	3	3	18	18	
		3º	12	0	3	9	9	
	2º	1º	16	5	1	11	11	
		2º	14	1	2	11	11	
		3º	15	0	2	13	13	



PROCESSO N° 905/15

### 1.3 Comissão de Verificação (fl. 302)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 143/15, de 03/06/15, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelos técnicos pedagógicos: Eliane L. Zanela, licenciada em Pedagogia; Alexandra da Silva, bacharel em Administração; Rosana Maria Boza, licenciada em Secretariado Executivo e como perito Luiz Carlos Senesi, bacharel em Engenharia, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, após análise documental e verificação, *in loco*, informa que:

(...) A instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada, em boas condições de uso, com 40 salas de aula e banheiro adaptado para portadores de deficiências.

(...) Dispõe de Laboratórios de Físico-Química, Alimentos, Microbiologia e Tecnologia Ambiental, Técnica e Química Ambiental e Análises Microbiológicas, mais 03 laboratórios de Informática devidamente equipados.

(...) Possui laboratórios de Automação, Eletrônica, Eletrotécnica, Usinagem e Solda, com equipamentos e instrumentos de medição, de forma a permitir a prática de temas transversais, bem como, auxiliar os alunos no desenvolvimento de projetos multidisciplinares.

(...) A biblioteca instalada em ambiente próprio, conta com acervo bibliográfico específico para o curso.

(...) O corpo docente possui habilitação específica nas disciplinas que ministram.

(...) Mantém convênios com VONSEG – Tecnologia em Segurança e Saúde Ocupacional Ltda; ARAUCO do Brasil S/A; DYNEA Brasil S/A, Engenharia e Empreendimentos Ltda; AW Prevenção Consultoria, Assessoria e Serviços Ltda; GELOPAR Refrigeração Paranaense Ltda; ERGOCLIN Medicina do Trabalho S/S Ltda; Companhia Siderúrgica Nacional.

(...) O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária apresentam prazos de validade até 04/08/16 e 03/11/15.

Consta à fl. 321, o Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, de 25/06/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete - se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### 1.4 Parecer CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1455/15-CEF/SEED, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.





PROCESSO N° 905/15

### **1.5 Parecer DET/SEED**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 269/15-DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR n° 51/07, de 07/03/07.

Na solicitação de alteração dos dados gerais do curso, fl. 409 – constam no “DE” - requisito de acesso e modalidade de oferta: “Estar cursando a 3ª série do Ensino Médio ou tê-lo concluído e subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio”. No entanto, de acordo com o Parecer CEE/PR n° 51/07, de 07/03/07, que concedeu a renovação do reconhecimento do referido curso, fl. 215, no requisito de acesso e modalidade de oferta, constam: “Conclusão do Ensino Médio e subsequente ao Ensino Médio”. Portanto será considerado o contido no referido Parecer.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura adequada, recursos humanos, materiais, pedagógicos, ambientais e tecnológicos, em cumprimento às Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

Portanto, a instituição de ensino, apresenta condições básicas para o prosseguimento da oferta do curso.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1440 horas, período mínimo de integralização do curso, de um ano e seis meses, presencial, do Colégio Técnico Industrial – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pela Fundação Instituto Tecnológico Industrial, pelo prazo de cinco anos, a partir de 19/04/12 até 19/04/17, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR;

b) à alteração do Plano do Curso de acordo com o descrito neste Parecer.



PROCESSO N° 905/15

A mantenedora deverá garantir a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro, on-line, no SISTEC–Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do curso;

c) solicitar de imediato a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, uma vez que o prazo expira em 31/12/15.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 905/15

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 21 de outubro 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE